COMDICA
Encantado – RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ofício nº 05/2022

Encantado, 14 de junho de 2022.

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Encantado – COMDICA, vem através deste encaminhar a Resolução 04/2022 de 09 de junho de 2022, juntamente com a cópia da Ata 03/2022; referente a partilha do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA para ações não governamentais (entidades) e governamentais, para tomada de providências necessárias.

Atenciosamente,

Juliana A. Schmitt

Juliana Aline Schmitt
Presidente COMDICA

Excelentíssimo Sr.
Jonas Calvi
Prefeito Municipal
Encantado-RS

COMDICA

Encantado – RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho do corrente ano, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo Artigo 27, parágrafo 4º, da Lei nº 3.874/2013, de 24 de dezembro de 2013 e, considerando a regulamentação constante na legislação federal pertinente, resolve:

Artigo 1º: Aprovar a partilha dos recursos provenientes de doações do Imposto de Renda, exercício 2021/2022, vinculados ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, no valor de R$ 255.000,00.

Artigo 2º: Aprovar os seguintes valores para ações não governamentais e respectivas entidades: o valor de R$ 70.000,00 para a entidade APAE; o valor de R$ 70.000,00 para a entidade AACE; R$ 70.000,00 para a entidade AME e R$ 10.000,00 para a entidade CFM.

Artigo 3º: Aprovar os seguintes valores para ações governamentais: o valor de R$ 20.000,00 para o 'Projeto Casinha Encantada do CRAS' organizado pela Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social; e o valor de R$ 15.000,00 para o 'Projeto Consciência para Pais e Professores' organizado pela Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 4º: Aprovar a apresentação do certificado de inscrição do COMDICA atualizado junto à Administração Municipal pelas entidades não governamentais, para a utilização dos recursos do FMCA.

Artigo 5º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encantado, 09 de junho de 2022.

Juliana A. Schmitt

Juliana Aline Schmitt

Presidente COMDICA

Ata 03/2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, os membros do COMDICA para mais uma reunião ordinária. Inicialmente a presidente desejou boas vindas aos presentes. A reunião iniciou com a leitura dos artigos 23 e 24 da Lei Municipal n° 3.874/2013 (com alterações) que orientam a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMCA). Além da legislação municipal, foram abordadas as Resoluções do CONANDA nº 137/2010 e nº 194/2017. Após deliberações sobre o Art. 24, inciso V, ficou decidido que será feita uma Resolução do COMDICA nº 02/2022 para afastar a aplicação da vedação prevista no referido inciso; tendo em vista a prerrogativa do CONANDA que consta na Resolução nº 194/2017. Além disso, estabeleceu-se critério para a utilização do FMCA, sendo: a utilização do FMCA deverá ser de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, devendo a entidade não governamental ser sediada no município. A Resolução do COMDICA n° 02/2022 será encaminhada à Secretaria Geral de Governo para tomada de providências necessárias para alteração da Lei Municipal nº 3.874/2013. Além disso, foi deliberada a mudança da representatividade dos membros do COMDICA, sendo acordado que haverá 06 (seis) representantes do Município, sendo para tanto, acrescentada a representação da Assessoria Jurídica do Município. Já os representantes de Entidades (sem vinculação com o Poder Público Municipal) também serão 06 (seis), para tanto, será subdividida a representatividade das 'Entidades Assistenciais de Proteção Especial' em duas, sendo elas: (01) 'Entidades Assistenciais de Proteção Especial de Média Complexidade' e (02) 'Entidades Assistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade'. Os representantes indicados para a Média Complexidade foram: Floraci Simone Baseggio (titular) e Kátia Zamboni (suplente). Já na Alta Complexidade foram indicados: Valéria de Castro Caldas (titular) e Patrícia Busnello Viana de Oliveira (suplente). Esta decisão será oficializada através de Resolução do COMDICA nº 03/2022; sendo encaminhada também para a Secretaria Geral de Governo para tomada de providências necessárias para alteração da Lei Municipal nº 3.874/2013 e do Decreto Municipal nº 040/2022. A presidente informou que o saldo da conta corrente do FMCA em 09/06/2022 é de R$ 260.035,30. Além disso, informou que Gilson Cesar Borges de Almeida (Analista Tributário da Receita Federal do Brasil (RFB) – Representante

Regional do Projeto Cidadania Fiscal da RFB), ainda não retornou com a informação dos valores depositados e seus respectivos exercícios que foram informados na última reunião do COMDICA (12/05/2022), porém destacou que os valores das declarações do ano-calendário 2021/exercício 2022; tem previsão para serem depositados ainda em 2022. Gilson também informou que a RFB observou um crescimento significativo das destinações do imposto de renda aos Fundos a nível estadual, porém ainda não soube informar os valores referentes ao município de Encantado. Na sequência, foi deliberada a partilha do FMCA; para as ações não governamentais foram destinados às entidades os seguintes valores: para a APAE R$ 70.000,00; para a AME R$ 70.000,00, para a AACE R$ 10.000,00 e para o CFM R$ 10.000,00. Foi salientado que as divisões são definidas por entidades, tendo em vista que o município conta com estas quatro entidades, cada qual com objetivos e demandas diferenciadas dentro da política da infância e adolescência. Para a utilização dos recursos do FMCA, as entidades não governamentais deverão apresentar certificado de inscrição junto ao COMDICA atualizado, além dos planos de trabalho e demais documentos solicitados pela Administração Municipal. Já para ações governamentais foram destinados os seguintes valores: para o 'Projeto Consciência para Pais e Professores' organizado pela Secretaria de Educação e Cultura o valor de R$ 15.000,00 e para o 'Projeto Casinha Encantada do CRAS' organizado pela Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, o valor de R$ 20.000,00. Estas deliberações da partilha do FMCA serão formalizadas em Resolução do COMDICA nº 04/2022. Além disso, ficou acordado que para capacitação do Conselho Tutelar e para os membros do COMDICA será reservado o valor de R$ 5.000,00. Ainda em relação aos recursos do FMCA, foi definido que o valor que está previsto para ser depositado ainda este ano pela Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário 2021/exercício 2022, que ainda não fomos informados qual será a quantia, será reservado para: 'Projeto Casinha Encantada do CRAS' R$ 15.000,00; 'Projeto Consciência para Pais e Professores' R$ 10.000,00; e o restante ficará disponível para capacitação do Conselho Tutelar e para os membros do COMDICA, podendo ser reprogramado em outro momento. Em seguida, após análise das documentações encaminhadas, foram renovadas as inscrições junto ao COMDICA das seguintes entidades: Movimento Comunitário Cachoeirense – MOCOCA e Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI. Além disso, foi repassada a todos os membros a resposta da FUVATES sobre encaminhamentos de

adolescentes, principalmente aqueles em situação de risco ou de vulnerabilidade social: a FUVATES informou que a seleção e contratação dos aprendizes é realizada por empresas locais, sendo que não se envolvem neste processo. A presidente informou também que foi encaminhado e-mail ao CEDICA, colocando o interesse em realizar capacitações para o SIPIA Conselho Tutelar. Para finalizar, foi repassada a informação de um projeto que está ocorrendo no bairro Nova Morada, com crianças e adolescentes, sob coordenação de Marciano Cardoso da Silva; foi decidido pelos membros do COMDICA que Marciano será contatado pelo COMDICA para apresentação de documentação conforme Resoluções do COMDICA nº 01/2017 e 02/2017, tendo em vista o Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.874/2013. Nada mais havendo a constar, lavrei esta ata que será assinada pelos presentes.

Juliana A. Schmitt, Icaro [illegible]
[illegible], [illegible], [illegible], Vania Izabel Freitas Moreira [illegible]